



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

REPETIÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/22 PROCESSO Nº 287/22

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade Tomada de Preço, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues em atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o horário de abertura, ocorrendo **sempre com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado** para o início dos trabalhos.

Unidade Requisitante: Gabinete do Prefeito

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

EMPREITADA: Global

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL

Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de diagnóstico da posição contábil, financeira, regularidade pedagógica e patrimonial, bem como de passivos jurídicos da FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2329-33 – Recurso Próprio.

3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, com nome ou timbre do proponente, fechados, indevassáveis, opacos, rubricados e identificados obrigatoriamente na conformidade seguinte:

a) Envelope “A” - “DOCUMENTAÇÃO”

b) Envelope “B” - “PROPOSTA”

3.2 - Além da identificação obrigatória do item “3.1”, os invólucros devem ser subscritos na seguinte forma:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Tomada de Preço nº 005/22 Processo nº 287/22



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Encerramento: 09 de novembro de 2.022, às 09:30 horas.

Abertura dia 09 de novembro de 2.022, às 10:00 horas.

3.3 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada.

3.4 - As pastas em única via, deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes, não sendo motivo para inabilitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

4.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

4.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de sua Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou o Estatuto específico ou ainda, no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

4.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada à prova de sua permanência legal no país.

4.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

4.6 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-ão os Envelopes "A" e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – Poderão participar do presente certame licitatório todos os interessados devidamente cadastrados nesta Prefeitura ou os que concluírem seu cadastro até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes de documentação.

5.2 - A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré ou através do site www.avare.sp.gov.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

5.3 - A empresa licitante poderá ser representada pelo titular ou preposto legalmente credenciado, com outorga de poderes amplos e ilimitados para representar a empresa no processo licitatório em questão.

5.4 - Será vedada a participação de:

5.4.1 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.4.2 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 do TCESP.

6 - DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação exigida para habilitação neste certame, será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, dentro do prazo de validade;

b) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença);

c) Prova de regularidade junto ao FGTS;

d) Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11;

f) Credencial nos moldes do **item 5** deste edital, caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;

g) Declaração negativa de superveniência de fato impeditivo a habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante);

h) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII, do artigo 7º da C.F. (emitida pela própria licitante);

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

j) Declaração de Atendimento ao artigo 9º da Lei de Licitações;

k) Comprovação do registro da pessoa jurídica responsável pelos serviços privativos de contabilista, através do registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, emitido pelo órgão da circunscrição da CONTRATADA;

l) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) que o LICITANTE executou diretamente os seguintes serviços:

l.1) due diligence, consultoria ou auditoria independente contábil e patrimonial, realizada no Brasil, posteriormente à Lei 11.638 de 28/12/2007;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

l.2) Due diligence, consultoria ou auditoria independente contábil e patrimonial em processos de transação de empresa.

m) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica indicada acima.

n) A habilitação técnica contida nos itens acima poderá ser cumprida com a apresentação de atestados que sejam detidos por qualquer uma das consorciadas, quando for o caso.

7.2 - Todas as cópias apresentadas dos documentos exigidos no item 7.1 deverão ser autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.3 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.4 - As certidões que não contiverem campo constando o prazo de sua validade serão aceitas desde que emitidas em data não igual ou superior a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de pedido de emissão de Certidão junto a qualquer órgão da Administração. As mesmas deverão ser necessariamente apresentadas no original, ou através de cópia autenticada por Cartório ou por este Departamento.

7.6 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - O não atendimento das exigências do item 7 referente aos "Documentos para Habilitação", implicará na inabilitação do (a,s) proponente (s).

7.8 - Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.8.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

7.8.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.8.3 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

7.8.4 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes a filial, quando a licitante for a matriz, ou vice-versa;

7.8.5 - apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões;

7.8.6 - a apresentação de documentos sem autenticação;

7.8.7 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes do certame.

7.10 - Em caso de recolhimento de tributos centralizado na matriz ou filial, juntar declaração do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos onde tal comprovação estiver expressa no documento.

7.11 - Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

8.1.2 – Preços unitários e valor global da proposta;

8.1.2.1. Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária que é de R\$ 43.333,33;

8.1.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.1.4 - O prazo de execução será em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura contratual;

8.1.5 - Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: **referente à Tomada de Preços 005/22 – Processo 287/22;**

8.1.6 - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, conforme abaixo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de SP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional): _____

Telefone(s): _____

8.1.7 - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento.

8.2 – O preço deverá ser cotado nos valores unitário e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local acima indicado.

8.3 - Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução dos serviços em tela, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.**

8.4 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8.5 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.6 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DA SOLENIDADE DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes de “Documentação” e, eventualmente, “Proposta” terão suas aberturas iniciadas às **10:00 horas, do dia 09 de novembro de 2.022**, iniciando-se a solenidade pela abertura do Envelope “A”. Em seqüência, resolver-se-ão todas as possíveis impugnações e recursos referentes à documentação. A seguir, na seqüência dos atos ou em outra ocasião previamente determinada e comunicada aos proponentes, passar-se-á para a abertura do Envelope “B” – Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

9.2 - A proponente que for julgada inabilitada e desistir da interposição de recurso, terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA” devolvido, mediante, totalmente lacrado e inviolado. Também terá o envelope “B” devolvido indevassado, a empresa que, decorrido o prazo legal de cinco dias após a inabilitação, não recorrer da decisão da Comissão. A proponente que estiver disposta a interpor recurso contra a decisão da Comissão em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

inabilitá-la, terá seu envelope “B” retido, mantido indevassável até a resolução final das questões pendentes.

10 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

10.2 - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

11.1.1 - sejam manifestamente inexequíveis, que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não seja estabelecido limite mínimo de preços;

11.1.2 - não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução dos serviços e apresentação dos projetos executivos;

11.1.3 - apresentem erros nas contas da proposta;

11.1.4 - ofereçam vantagens não previstas neste edital;

11.1.5 - Que baseiem seus preços nos das outras licitantes, ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas;

11.1.6 - Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - Será considerada vencedora a empresa que satisfizer a todas as exigências para qualificação técnica e apresentar o **menor preço global exequível**.

11.3 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar **imediatamente** nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, convocar-se-ão os licitantes empatados, para, em ato público, realizar o sorteio para a classificação, nos moldes do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 - O resultado do Julgamento se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, a intimação se fará mediante e-mail, desta forma se procedendo quanto a intimação dos demais atos em especial as relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação /inabilitação das licitantes e classificação / desclassificação das propostas. Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao departamento de licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

11.6 - Havendo inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, após o decurso dos prazos recursais, a Autoridade Superior poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, com refazimento do envelope respectivo, contendo todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste Edital (em caso de inabilitação), ou todos os elementos constantes do envelope de proposta comercial. Em ambos os casos, os novos envelopes deverão ser refeitos de forma que sejam escoimadas as causas que levaram a inabilitação/desclassificação das licitantes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As importâncias devidas pelos serviços serão pagas em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: **referente à Tomada de Preços 005/22 – Processo 287/22.**

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1 - No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

13.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 13.1.1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

13.4 - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.5 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

13.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.8 - Fica expressamente vedada a transferência de responsabilidade do objeto contratual a qualquer outra empresa, no todo ou em partes.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os serviços deverão ser finalizados em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura contratual.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 – Prestar os serviços conforme solicitado no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

17.1.2 – Detectada ineficiência na prestação do serviço, a Secretaria de Gabinete tomará as devidas providências legais cabíveis, iniciando por meio de notificação ao contratado, expedida pelo Departamento de Licitação.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal.

18.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por e-mail, relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

18.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

18.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato para verificação;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Para esta Tomada de Preço não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

20.2 - Fica reservado à Administração, o direito de **REVOGAR** por conveniência ou interesse público, bem como **ANULAR** por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.3 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, no mesmo local dos serviços, serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

20.4 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

20.5 - O preço global e unitário das propostas não sofrerão reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

20.6 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, pessoalmente na sede da Prefeitura, sito na Praça Juca Novaes, nº 1169, até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação das propostas. As dúvidas técnicas concernentes ao presente procedimento deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas.

20.7 - Os eventuais recursos, reconsiderações e representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

20.8 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

21.1 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

21.2 - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 21 de outubro de 2.022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/22

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo senhor Prefeito Municipal, **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - ____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/__ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Nos termos da **Tomada de Preço nº 005/22 – Processo nº 287/22**, de 09 de novembro de 2022, fica a empresa _____, responsável pelos serviços técnicos de diagnóstico da posição contábil, financeira, regularidade pedagógica e patrimonial, bem como do a passivos jurídicos da FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante e abaixo:

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
Levantamento das informações contábeis, financeiras e patrimoniais	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Levantamento das informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Apuração da regularidade da Instituição e Cursos junto ao MEC e CEE	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Levantamento dos Recursos Humanos	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Avaliação do imóvel da sede			R\$ _____	R\$ _____
Relatório conclusivo			R\$ _____	R\$ _____
Cronograma de pagamento	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2329-33 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Tomada de Preço nº 005/22 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Prestar os serviços conforme solicitado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

6.1.2 – Detectada ineficiência na prestação do serviço, a Secretaria de Gabinete tomará as devidas providências legais cabíveis, iniciando por meio de notificação ao contratado, expedida pelo Departamento de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido do valor da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços deverão ser efetuado em até 90 (noventa) dias após a assinatura contratual.

O prazo de vigência deste termo é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: **referente à Tomada de Preços 005/22 – Processo 287/22.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

13.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Prefeito Municipal, Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização será efetuada pela senhora Natalie Luzia Fernandes Biazon, Coordenadora Técnica Administrativa da Divisão Expedientes e Ações Integradas da Secretaria de Gabinete, CPF: 333.857.648-07.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Tomada de Preços, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

21.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ

Testemunhas:

1) _____	2) _____
RG _____	RG _____
Nome _____	Nome _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a definição e contratação dos serviços técnicos especializados necessários para diagnóstico da posição contábil, financeira, regularidade pedagógica e patrimonial, bem como dos passivos jurídicos da FREA – FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ para fins de avaliação da viabilidade de transição ou concessão da gestão a terceiros (sell-side due diligence).

1.2 O escopo dos serviços deste TERMO DE REFERÊNCIA contempla as atividades necessárias para elaboração dos relatórios de Due Diligence abaixo identificados e detalhados no item 3:

- a) Relatório contábil-financeiro-patrimonial, incluindo relatório de avaliação de ativos tangíveis e intangíveis;**
- b) Relatório fiscal-trabalhista-previdenciário;**
- c) Relatório dos aspectos jurídicos e regularidade junto ao MEC ou CEE dos cursos ofertados;**
- d) Relatório de recursos humanos-trabalhistas;**
- e) Relatório da situação e avaliação do imóvel onde está sediada a FREA – FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ, incluindo relatório de avaliação das intervenções necessárias para atender legislação vigente;**
- f) Relatório conclusivo para sell-side due diligence.**

1.2.1 Os serviços constantes nesse TERMO DE REFERÊNCIA, são independentes, e a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar a interrupção dos serviços, sem qualquer direito de indenização à CONTRATADA, ressalvados os pagamentos devidos em decorrência dos serviços já realizados, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE.

1.2.1.1 Inclui-se na hipótese do item 1.2.1 a interrupção do processo de decisão pela transição da gestão por decisão dos órgãos competentes ou nas demais hipóteses previstas pela legislação em vigor, devendo ser a CONTRATADA comunicada acerca da interrupção da prestação dos serviços, observado o disposto nos itens 1.2.1.2 e 1.2.1.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.1.2 Os serviços recebidos e aceitos anteriormente à comunicação de interrupção dos serviços serão pagos conforme previsão contida nos itens 11 e 12 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.1.3 Na hipótese de interrupção dos serviços entre a entrega (mediante RECIBO) de serviços(s) e o(s) ACEITE(s) pela CONTRATANTE, os pagamentos passarão a ser devidos após emissão de respectivo(s) ACEITE(s). Nesta hipótese, os SERVIÇOS serão pagos pelos valores estabelecidos na TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.

2 GLOSSÁRIO

2.1 ACEITE: é o ato formal, emitido pela CONTRATANTE, que atesta a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA ao detalhamento contido neste TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

2.2 CONTRATANTE: é a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade de personalidade jurídica de direito público, regida pelas disposições legais que lhe são aplicáveis;

2.3 CONTRATADA: é a empresa ou consórcio de empresas especializadas contratado pela CONTRATANTE para a execução dos serviços técnicos objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA;

2.4 CONTRATO: é o documento a ser celebrado junto à CONTRATANTE;

2.5 DUE DILIGENCE: análise ou avaliação detalhada de informações e documentos pertinentes a uma determinada sociedade e/ou seu ativo. Objetiva fundamentar a avaliação de empresas ou entidades e consiste na aplicação de procedimentos direcionados nas áreas contábil, patrimonial, financeira, tributária, legal e trabalhista, para identificação de potenciais eventos que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil e/ou o valor de mercado da companhia;

2.6 GESTOR DO CONTRATO: representante da CONTRATANTE formalmente encarregado do acompanhamento e execução de diligências relativas ao CONTRATO;

2.7 FISCAL DO CONTRATO: representante da CONTRATANTE formalmente encarregado da fiscalização do CONTRATO e responsável pela emissão dos RECIBOS e ACEITES de cada etapa dos serviços concluídos;

2.8 SERVIÇOS: resultados dos serviços técnicos, a serem entregues à CONTRATANTE sob a forma de relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, conforme o caso, especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.9 RECIBO: ato formal que atesta a entrega de cada etapa dos serviços concluídos pela CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.10 SERVIÇOS TÉCNICOS: é o conjunto amplo de atividades relacionadas à DUE DILIGENCE, a serem prestadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os serviços, conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

3 SERVIÇOS TÉCNICOS – ESTUDOS PARA DIAGNÓSTICO E PONTOS CRÍTICOS

3.1 Os serviços técnicos tem por objetivo a execução, pela CONTRATADA, de estudos de diagnóstico da entidade e de identificação de pontos críticos da posição contábil-financeira-patrimonial da FREA – FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ, contemplando os serviços indicados a seguir:

3.1.1 DUE DILIGENCE CONTÁBIL-FINANCEIRA-PATRIMONIAL DA ENTIDADE

3.1.1.1 O relatório de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-FINANCEIRA-PATRIMONIAL deverá abranger a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais ajustes que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil-financeira da entidade, contemplando, em especial, as seguintes ações:

a) identificação dos procedimentos que serão utilizados na DUE DILIGENCE CONTÁBIL-FINANCEIRA-PATRIMONIAL da entidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- b) entendimento de possíveis discrepâncias da política contábil adotada pela CONTRATANTE em suas últimas 3 (três) demonstrações financeiras anuais publicadas, em relação aos princípios contábeis usualmente empregados pela entidade;**
- c) realização dos seguintes procedimentos para avaliação dos saldos das contas contábeis: (i) obtenção de análises contábeis auxiliares preparadas pela CONTRATANTE, (ii) análise de documentação de suporte pertinente, (iii) entendimento dos principais contratos firmados com clientes, fornecedores, instituições financeiras e outras partes, e (iv) confirmação de saldos a devedores e credores selecionados;**
- d) análise dos valores registrados contabilmente aos valores dos elementos patrimoniais, considerando a probabilidade de ocorrência de eventos que possam influir no valor do patrimônio líquido da entidade, identificando:**
- i. ativos e passivos não registrados na escrituração comercial e tributária, com proposta de regularização mediante registro, com atribuição de valores;**
 - ii. ativos registrados, porém, não realizáveis, e de passivos registrados, porém não exigíveis, com proposta de regularização mediante estorno ou constituição de provisão de perdas; e**
 - iii. contingências, com a descrição dos eventos determinantes de sua possível realização em bens, direitos e obrigações, de sua probabilidade de ocorrência e atribuição de valores.**
- e) análise dos procedimentos contábeis adotados pela entidade no registro de obrigações tributárias, parafiscais, trabalhistas, comerciais, civis e administrativas, bem como análise da conformidade de tais obrigações e da existência de eventuais créditos ou débitos por erro na aplicação de alíquota;**
- f) descrição e análise da adequabilidade dos sistemas de controles internos, de custeio e de informações gerenciais adotados na entidade em relação às boas práticas de mercado;**
- g) análise do resultado de confirmação das contas de: 1) depósitos bancários; 2) aplicações financeiras; 3) clientes; 4) rendas e títulos a receber; 5) empréstimos e financiamentos concedidos (curto e longo prazos); 6) investimentos; 7) imobilizado; 8) empréstimos e financiamentos obtidos (curto e longo prazos); 9) obrigações especiais; 10) fornecedores; 11) Contas de Resultados a Compensar - CRC; e 12) outras contas consideradas relevantes;**
- h) analisar a apresentação das demonstrações financeiras ajustadas (pro forma) da entidade dos últimos 3 (três) exercícios para refletir as adequações propostas nos itens acima;**
- i) analisar comparativo entre as demonstrações financeiras ajustadas e as demonstrações financeiras históricas da entidade, evidenciando os impactos dos ajustes através de comparativos das seguintes métricas contábeis: análise de margens, índices de endividamento e de liquidez;**
- j) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e plano de ação para mitigar o impacto dos pontos identificados na posição contábil-financeira da entidade;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

k) realização de avaliação atualizada do imóvel da entidade, apontando as intervenções necessárias para atender a legislação vigente quanto à segurança e acessibilidade e demais exigências; e

l) elaboração de documento com sugestão de estratégias para equacionamento de pendências nos ativos e passivos, focando na hipótese de transição da gestão a terceiros.

3.1.1.2 A DUE DILIGENCE CONTÁBIL-FINANCEIRA-PATRIMONIAL da entidade deverá ser realizada com a observância dos padrões técnicos, éticos e normativos emanados dos órgãos competentes.

3.1.1.3 Os relatórios e documentos a serem apresentados devem se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, por ocasião da respectiva elaboração.

3.1.1.4 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um Resumo Executivo sintetizando as informações e conclusões da DUE DILIGENCE CONTÁBIL-FINANCEIRA- PATRIMONIAL da entidade.

3.1.2 DUE DILIGENCE FISCAL-TRABALHISTA-PREVIDENCIÁRIA DA ENTIDADE

3.1.2.1 Diagnóstico dos passivos já conhecidos e não conhecidos, dos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais, de natureza: fiscal, trabalhista, previdenciário, ambiental, societário, civil, regulatória, administrativo e patrimonial;

3.1.3 DUE DILIGENCE DOS ASPECTOS JURÍDICOS E REGULARIDADE JUNTO AO MEC OU CEE

3.1.3.1 O relatório de DUE DILIGENCE DOS ASPECTOS JURÍDICOS E REGULARIDADE JUNTO AO MEC OU CEE deverá abranger o levantamento, análise e avaliação das informações e documentos públicos necessários à realização deste serviço, para identificação de eventuais ajustes que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil-patrimonial da entidade, no que tange aos seguintes aspectos:

- a) de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária, societária, imobiliárias, civil, regulatória, ambiental e administrativa;**
- b) litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo, arbitral e/ou judicial, que afetem, ou possam afetar, ou de qualquer modo estejam relacionados à entidade, devendo a descrição conter o detalhamento do litígio, seu provável resultado, estimativa de conclusão e valores envolvidos;**
- c) levantamento de eventuais gravames envolvendo as ações;**
- d) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e plano de ação para mitigar o impacto dos pontos identificados na posição contábil-patrimonial da entidade; e**
- e) verificação da regularidade dos processos de credenciamento da entidade e da autorização e reconhecimento dos cursos de ensino superior ofertados.**

3.1.3.2 A DUE DILIGENCE DOS ASPECTOS JURÍDICOS E REGULARIDADE JUNTO AO MEC OU CEE deverá ser realizada com a observância das melhores práticas aplicáveis aos serviços técnicos.

3.1.3.3 Os relatórios e documentos a serem apresentados devem se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, por ocasião da respectiva elaboração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

3.1.3.4 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um Resumo Executivo sintetizando as informações e conclusões da DUE DILIGENCE DOS ASPECTOS JURÍDICOS E REGULARIDADE JUNTO AO MEC OU CEE da entidade.

3.1.4 DUE DILIGENCE DE RECURSOS HUMANOS-TRABALHISTA DA ENTIDADE

3.1.4.1 O DUE DILIGENCE DE RECURSOS HUMANOS-TRABALHISTAS deverá abranger a análise e avaliação das informações referentes ao corpo funcional da entidade, estrutura organizacional e aos contratos de terceirização de pessoal, bem como principais dados sobre os planos de saúde dos empregados e aposentados, de forma a mensurar eventuais impactos na posição contábil-patrimonial da entidade e identificação de pontos críticos, ajustes necessários e plano de ação para mitigar o impacto dos pontos identificados na posição contábil-patrimonial da entidade.

3.1.4.2 A DUE DILIGENCE DE RECURSOS HUMANOS-TRABALHISTAS deverá ser desenvolvida de forma a apresentar as informações, análises e resultados obtidos segundo a lógica consolidada da entidade.

3.1.4.3 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um Resumo Executivo sintetizando as informações e conclusões da DUE DILIGENCE DE RECURSOS HUMANOS-TRABALHISTAS da entidade.

3.1.5 RELATÓRIO DA SITUAÇÃO E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ SEDIADA A ENTIDADE

3.1.5.1 O relatório da situação e avaliação do imóvel onde está sediada a entidade deverá abranger os aspectos estruturais existentes, suas condições atuais e conservação, e apontar quais intervenções e reformas deverão ser realizadas para atender as exigências legais vigentes, de forma a mensurar eventuais impactos na posição contábil-patrimonial da entidade e identificação de pontos críticos, ajustes necessários e plano de ação para mitigar o impacto dos pontos identificados na posição contábil-patrimonial da entidade.

3.1.5.2 Deverá ser desenvolvido de forma a apresentar as informações, análises e conclusões necessárias a prover a CONTRATANTE com dados técnicos apropriados e mais realistas possíveis com custos para a solução de eventuais intervenções apontadas como urgentes e imprescindíveis.

4 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas, individualmente ou em consórcio, nos termos da legislação vigente.

4.2 Em caso de consórcio vencedor fica este obrigado a promover a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

4.3 É permitida a subcontratação de parte dos serviços técnicos, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parte dos serviços técnicos, quando a indicação da empresa subcontratada pela CONTRATADA puder comprometer a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

4.6 Qualquer problema decorrente da subcontratação será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser por ela resolvido, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou a qualquer subcontratada.

4.7 A CONTRATADA será, perante a CONTRATANTE, a única responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO e nos demais aspectos do objeto.

4.8 Será permitida a subcontratação dos serviços acessórios para elaboração dos seguintes SERVIÇOS:

a) Due Diligence dos aspectos jurídicos e dos aspectos da regularidade junto ao MEC ou CEE;

b) Avaliação estrutural do imóvel; e

c) Demais serviços auxiliares necessários para a execução do objeto do CONTRATO, tais como suporte técnico em tecnologia da informação, transporte e hospedagem, dentre outros.

4.1 Não será aceita a participação de pessoa jurídica com contrato vigente em relação à auditoria externa da CONTRATANTE ou da ENTIDADE, para o serviço de DUE DILIGENCE contábil-financeira-patrimonial, fiscal-trabalhista-previdenciária.

4.2 A CONTRATANTE não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

5 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O local de prestação do serviço será o da FREA – FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ, ainda que possam ser requeridas diligências pessoais da equipe da CONTRATADA em outras localidades por necessidade da execução do serviço.

5.2 Os prazos para a entrega dos serviços serão os indicados na TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA – ANEXO 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 A CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, deverá entregar mensalmente à CONTRATANTE relatório descrevendo as atividades realizadas no período, a fase de execução de cada atividade, os percentuais executados, de acordo com os prazos inicialmente previstos e, sempre que necessário, apresentando medida para cumprimento do cronograma dos serviços.

5.4 A CONTRATADA, quando solicitadas pela CONTRATANTE, independentemente da fase de execução do serviço, obriga-se a realizar exposições, a participar de reuniões, presenciais e/ou por videoconferência ou conferência telefônica, e a prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionadas ao escopo dos serviços, bem como fazê-lo quando for necessário, assessorar a CONTRATANTE nos esclarecimentos, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

trabalhos realizados ou em andamento, destinados aos órgãos e entidades públicos, bem como a entidades de classe e ao público em geral.

5.4.1 A obrigação da CONTRATADA descrita no item 5.3 deve ser considerada como inerente ao escopo dos serviços, sem gerar qualquer custo adicional para a CONTRATANTE além dos discriminados na Proposta de Preços.

5.5 A CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para atingir o escopo do CONTRATO, mantendo a qualidade e o prazo acordados para a execução dos serviços.

5.6 As informações e documentos da entidade poderão ser colocados à disposição da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

5.6.1 As informações e documentos mencionados no item 5.6 acima serão disponibilizados pela CONTRATANTE, em ambiente virtual, com acesso seguro e controlado, de modo a facilitar o fluxo de informações e reduzir despesas de locomoção, e acessível mediante Termo de Confidencialidade, a ser assinado pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive subcontratados, a serem habilitados pela CONTRATANTE.

5.6.2 Caso a CONTRATADA considere necessária documentação faltante, deverá solicitá-la ao responsável pela sua guarda e comunicar tal fato por escrito à CONTRATANTE.

5.6.3 Se, diante da solicitação da informação/documentação, a mesma não for fornecida, a CONTRATADA deverá obtê-la nas instalações da entidade ou da CONTRATANTE, órgãos competentes e/ou outros locais, mediante pesquisa e busca independente, considerando os prazos contratuais para entrega dos serviços e o cronograma estabelecido, e sem gerar qualquer custo adicional para a CONTRATANTE além dos discriminados na Proposta de Preços. Se, ainda assim, não for possível obter ou não existirem tais informações, a CONTRATADA deverá discutir e acordar com a CONTRATANTE alternativas para prosseguimento dos trabalhos, podendo, nesse caso, ser repactuado o prazo de entrega dos serviços dependentes dessas informações.

5.7 A disponibilidade das informações e documentos em ambiente virtual não exige as CONTRATADAS de terem que ir aos locais das instalações da CONTRATANTE para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.

5.8 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, ou sempre que houver alterações, cópias atualizadas do cronograma citado no item 5.2, em formato eletrônico.

5.9 Caso a CONTRATADA necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.

5.10 A CONTRATADA deverá entregar os serviços (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação, gravações de vídeo e/ou outros materiais) à CONTRATANTE em 02 (duas) vias impressas e por meio eletrônico, utilizando-se, para tanto, dos formatos doc, odt, xls, ods, pdf ou outros, conforme aprovado pela CONTRATANTE, para cada caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 5.11** O material produzido pela CONTRATADA, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio eletrônico, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 5.12** Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e assinadas e em versões eletrônicas.
- 5.13** Alternativamente à entrega da versão escrita (impressa e assinada) dos documentos, a CONTRATANTE poderá permitir que a CONTRATADA entregue os referidos documentos assinados digitalmente, desde que a assinatura digital possua certificação pelo ICP Brasil.
- 5.14** Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do CONTRATO poderão ser efetuadas a critério da CONTRATANTE ou por solicitação da CONTRATADA e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.15** Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de mercado. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a CONTRATADA utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de mercado, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados do relatório ou documento e preservados do acesso irrestrito, nos casos de divulgação pública do documento.
- 5.16** Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis e deverão ser atualizados tantas vezes quanto necessário de acordo com o escopo dos serviços.
- 5.17** Os relatórios finais deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a aspectos econômico-financeiros e jurídicos da entidade.

6 REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1** A contratação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA deverá seguir o regime de empreitada por preço global, com o pagamento dos serviços previamente definidos neste documento conforme discriminado na TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA (ANEXO I).

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1** O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, e 01 (uma) única vez até a completa execução de seu respectivo escopo e a critério da CONTRATANTE.

8 GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1** Não será devida garantia contratual.

9 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1** Para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, os LICITANTES devem apresentar:
- a)** comprovação do registro da pessoa jurídica responsável pelos serviços privativos de contabilista, através do registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, emitido pelo órgão da circunscrição da CONTRATADA;
 - b)** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE executou diretamente os seguintes serviços:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- i. due diligence, consultoria ou auditoria independente contábil e patrimonial, realizada no Brasil, posteriormente à Lei 11.638 de 28/12/2007; e
- ii. due diligence, consultoria ou auditoria independente contábil e patrimonial em processos de transação de empresa;

9.1.1 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica indicada acima.

9.1 A habilitação técnica contida nos itens acima poderá ser cumprida com a apresentação de atestados que sejam detidos por qualquer uma das consorciadas, quando for o caso.

10 PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 Em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe de profissionais responsável pela prestação dos serviços, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços que devam ser prestados, acompanhada de todos os registros legalmente exigidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional.

10.2 Para a execução dos serviços técnicos, a CONTRATADA deverá possuir em sua equipe Responsáveis Técnicos, de acordo com os perfis a seguir:

- a) profissional que tenha atuado em trabalhos com as características mínimas descritas no item 9.1, inciso “b)”, alínea “i”;
- b) profissional que tenha atuado em trabalhos com as características mínimas descritas no item 9.1, inciso “b)”, alínea “ii”;

10.1 Os profissionais referidos no item acima deverão subscrever como responsáveis técnicos os serviços e demais trabalhos executados no âmbito dos serviços técnicos, de acordo com a respectiva área de atuação, obrigando-se, também, a comparecerem às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pela CONTRATANTE e expor o status das suas frentes de trabalho bem como outras informações, vedada a substituição dos profissionais indicados, salvo por caso fortuito ou força maior, mediante justificativa a ser apresentada à CONTRATANTE.

10.2 As indicações acima mencionadas devem vir acompanhadas do currículo profissional de cada integrante da Equipe de Profissionais da CONTRATADA.

10.3 A CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do CONTRATO ou que não estejam atendendo a contento as atividades a serem prestadas.

10.4 A CONTRATADA não poderá indicar profissional que seja membro de Conselho de Administração ou outro órgão societário da entidade.

11 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO a emissão de RECIBO e ACEITE para os serviços, como instrumentos formais para confirmação da entrega dos SERVIÇOS definidos no Anexo A - TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

11.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços e entregá-los nos prazos definidos no Anexo A - TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.

11.3 Entregue o serviço pela CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO emitirá o respectivo RECIBO e dará início à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus Anexos.

11.3.1 Não será emitido RECIBO quando os serviços entregues pela CONTRATADA não apresentarem, em uma análise preliminar, os itens mínimos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3.2 Após a emissão do RECIBO, o FISCAL DO CONTRATO providenciará a verificação de conformidade dos serviços com os critérios de aceitação especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, podendo solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

11.3.2.1 A CONTRATADA será convocada por escrito, por notificação física ou e-mail, a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação;

11.3.2.2 Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela CONTRATANTE, será emitido novo RECIBO, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela CONTRATANTE;

11.3.2.3 Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas até a data estabelecida pela CONTRATANTE ou em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação, nos termos previstos no item 11.3.2.1, o objeto será rejeitado total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

11.3.3 Após a verificação de conformidade dos serviços com os critérios de aceitação especificados no TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos ao CONTRATO, o FISCAL DO CONTRATO emitirá o ACEITE dos serviços, observado que:

- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;**
- b) transfere à CONTRATANTE o conteúdo, manuseio e disposição dos SERVIÇOS como seus próprios, mediante a condição de que cada cópia contenha os avisos e isenções de responsabilidade da CONTRATADA sobre possíveis alterações;**
- c) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;**
- d) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO; e**
- e) não exclui a obrigação da CONTRATADA em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos serviços de modo a atender ao processo de desestatização, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.1 Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus anexos, o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

FISCAL DO CONTRATO emitirá o **ACEITE** para os serviços em até 05 (dias) dias corridos, a contar da solicitação da **CONTRATADA**.

11.2 Em caso de impossibilidade de conclusão no cronograma previsto pela **CONTRATANTE**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta poderá solicitar o **ACEITE PARCIAL DOS SERVIÇOS**, indicando o status do serviço entregue, para fins de pagamento.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados conforme no Anexo A - **TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, após a emissão do respectivo **ACEITE** pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

12.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deve conter a relação dos serviços entregues e aceitos pelo **FISCAL DO CONTRATO**, para que seja autorizado o pagamento.

12.2 Os **SERVIÇOS** serão pagos de acordo com a quantidade solicitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente entregue pela **CONTRATADA**.

12.2.1 Caso haja a solicitação de **ACEITE PARCIAL DO PRODUTO**, conforme previsto no item 11.5, o **GESTOR DO CONTRATO** analisará o valor a ser pago, que será proporcional às atividades efetivamente prestadas.

12.3 O pagamento pelos serviços técnicos será efetuado exclusivamente com base na **TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA – ANEXO 1**, deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo a **CONTRATADA** incluir todos os custos das respectivas atividades na sua proposta de preços.

12.4 A constituição e o registro do Consórcio Contratado, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), são condições indispensáveis para pagamento dos serviços prestados, quando for o caso.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para o pagamento à **CONTRATADA**, onerará a conta e classificação da ficha orçamentária nº 033.

14 PENALIDADES

14.1 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, no valor de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**; e

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

14.2 O valor total das Multas (14.1, item “b”) não excederá 30% (trinta por cento) do valor global do **CONTRATO**.

15 PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente e demais normativos aplicáveis, cederá à **CONTRATANTE** os direitos autorais patrimoniais relativos a serviços resultantes da prestação do serviço objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**. A **CONTRATANTE** poderá utilizar estes direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer remuneração, restando a CONTRATANTE inteiramente responsável civil e criminalmente pela utilização do seu conteúdo.

15.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de transferir a propriedade destes documentos para outros órgãos públicos.

15.3 Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela CONTRATADA poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, procuradores, dirigentes, tribunal de contas, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito da CONTRATADA, salvo relatórios, pareceres, estudos e demais itens dos Serviços finais a partir da entrega oficial à CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATANTE se compromete a mencionar o nome do autor dos serviços sempre que os utilizar.

15.5 A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais serviços, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.6 A CONTRATADA deverá renunciar expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito do diagnóstico, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela CONTRATADA e que tenham sido empregados como insumo para o diagnóstico.

16 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

16.1 A partir da assinatura do CONTRATO, caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

16.2 Assim que solicitado pelo GESTOR DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas e pelo representante legal da(s) subcontratada(s), dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CONTRATANTE.

17 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1 O GESTOR DO CONTRATO: Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito, CPF sob o nº299.164.958-58.

17.2 O FISCAL DO CONTRATO: Natalie Luzia Fernandes Biazon, Coordenador Técnico Administrativo da Divisão Expediente e Ações Integradas da Secretaria de Gabinete, CPF sob o nº 333.857.648-07.

18 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

18.1 Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA aquelas listadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo prestar os serviços e entrega-los em alto padrão de qualidade compatíveis com as melhores práticas de mercado.

18.2 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- b) providenciar, em relação aos serviços a serem prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da contratação, qualquer registro de responsabilidade técnica necessário para todos os serviços e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos à CONTRATANTE;**
- c) providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do CONTRATO, a inscrição do Consórcio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro, quando for o caso;**
- d) executar os serviços objeto deste CONTRATO em conformidade com a proposta aprovada, nos exatos moldes estabelecidos no Edital de Licitação, no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, e em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pela CONTRATANTE;**
- e) conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal e Estadual e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;**
- f) cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;**
- g) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela FREA para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos; e, no caso da CONTRATADA constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados;**
- h) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;**
- i) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;**
- j) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;**
- k) comprovar o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e a CONTRATADA, sempre que assim solicitado pela CONTRATANTE;**
- l) manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido, desde que aprovada pela CONTRATANTE;**
- m) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE;
- n) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços técnicos, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- o) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da CONTRATANTE, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- p) facilitar o pleno exercício das funções do GESTOR DO CONTRATO, sendo o não atendimento das solicitações feitas pela CONTRATANTE considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do GESTOR DO CONTRATO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- r) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE;
- s) corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do CONTRATO;
- t) constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- u) observar as regras do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), principalmente no tocante ao envio das informações exigidas, de acordo com as regulamentações vigentes;
- v) disponibilizar ferramenta virtual para compartilhamento de informações e documentos que serão utilizados ao longo da execução do serviço, garantindo disponibilidade das informações e documentos na ferramenta de compartilhamento de informações e documentos não exime a CONTRATADA de ter que ir aos locais das instalações da CONTRATANTE para a obtenção de informações e documentos adicionais para a perfeita execução das avaliações; e
- w) Em até 10 (dez) dias corridos:
- i. indicar os Responsáveis Técnicos e o Coordenador-Geral dos Serviços e demais profissionais que serão alocados ao CONTRATO, e apresentar um plano de alocação da equipe técnica, composta por membros que possuam as devidas habilitações e capacidade operacional para a adequada execução dos serviços técnicos; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ii. apresentar os currículos e a documentação comprobatória do perfil mínimo dos Responsáveis Técnicos e dos demais profissionais mencionados no item 10 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- b) fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos serviços; e
- c) realizar os pagamentos nos termos previstos no CONTRATO e neste TERMO DE REFERÊNCIA.

20 REAJUSTE CONTRATUAL

20.1 Os valores e preços serão irremovíveis, salvo, necessidade de aditamento dos serviços que serão tratados em conformidade com a legislação vigente.

21 JUSTIFICATIVA

21.1 Faz se necessário o objeto deste Termo, para tomar conhecimento a cerca da real situação econômico-financeiro e patrimonial da fundação vinculada ao Município, para posterior tomada de decisão.

Em Anexo:

Anexo A - TABELA DE SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
Levantamento das informações contábeis, financeiras e patrimoniais	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Levantamento das informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Apuração da regularidade da Instituição e Cursos junto ao MEC e CEE	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Levantamento dos Recursos Humanos	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Avaliação do imóvel da sede			R\$ _____	R\$ _____
Relatório conclusivo			R\$ _____	R\$ _____
Cronograma de pagamento	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO III – DECLARAÇÕES (MODELOS)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Tomada de Preços n° 005/2022 (Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de diagnóstico da posição contábil, financeira, regularidade pedagógica e patrimonial, bem como do passivos jurídicos da FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante), podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, inscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA ME/EPP/MEI)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

Local e data

Representante legal